

DELIBERAÇÃO Nº 5/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:

Art. 1º- Fica concedido a todos os Servidores da Prefeitura, ativos, inativos e pensionistas, um aumento de 25% ( vinte e cinco por cento ), sobre os atuais vencimentos, salários e preverentes.

Art. 2º- Fica fixado em 70% (setenta por cento) o salário do pessoal contratado, no Setor de Educação.

Parágrafo Único - O percentual em referência, será aplicado sobre o cargo efetivo, equivalente a função contratada.

Art. 3º- Se nos cálculos sobre os vencimentos, salários e preverentes, houver fração de moeda, será arredondado para o cruzeiro novo, subsequente.

Art. 4º- Para atender ao pagamento concedido a que fere a presente lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar de dotações próprias, que se fizerem necessárias.

Art. 5º- O aumento concedido na presente Lei entra em sua vigência a partir de 1º de Agosto de 1969.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saquarema

---

JURANDYR DA SILVA